

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em 1901, a Lei No. 319 criou o Município composto dos distritos de São José do Tijuco e Rio Verde desmembrados do Município do Prata, sendo a sede em São José do Tijuco, que passava a denominar-se Vila Platina.



Figura 02 – Imagem representa a antiga Avenida Paranaíba. Fonte: Acervo fotográfico Maurício Biancuzzi



Figura 03 – Imagem representa a vista aérea da cidade. Fonte: Acervo fotográfico

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Maurício Biancuzzi

A Lei n° 663, de 18 de setembro de 1915, elevou a vila que já tinha a denominação de Ituiutaba, à categoria de cidade. A comarca de Ituiutaba foi criada pela Lei N° 879/1925².

A valorização da cidade somente pôde ser percebida, em maior escala, a partir da década de 1950, quando a Microrregião de Ituiutaba passou a ser caracterizada pela sua especialização na pecuária e na agricultura. A partir do momento de articulação para a construção de Brasília, juntamente com a industrialização, percebe-se uma mudança significativa na rede urbana, que começa a se reestruturar e tomar novas funções. Mudando assim toda a dinâmica do Triângulo Mineiro. Ituiutaba passou ser o centro de referência, com a prestação de serviços como tecnologia, informação e educação.



Figura 04 – Mapa com a localização geográfica do município de Ituiutaba e as Microrregiões Geográficas do Estado de Minas Gerais. Fonte: IBGE (Base cartográfica de 2005).

V – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

De acordo com a documentação analisada pelo setor técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, verificou-se que o Município de Ituiutaba:

² BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais. Editora Itatiaia Ltda, 1995.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Possui Lei Municipal que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município. Lei Municipal Nº 3806 de 27 de junho de 2006.
- Possui o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Município de Ituiutaba.
- Possuiu a Lei Municipal que institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural – FUMPAC.
- O município possui vários bens tombados, todos em nível municipal, conforme tabela abaixo.

CIDADE	BEM CULTURAL	CATEGORIA	EXERCÍCIO APRESENTAÇÃO	EXERCÍCIO APROVAÇÃO
Ituiutaba	Casa de Cultura	Bem Imóvel	2000/2004/2005	2005
Ituiutaba	Escola João Pinheiro	Bem Imóvel	2007/2008	
Ituiutaba	Panelas indígenas	Bem Móvel	2004/2005	2005
Ituiutaba	Parque do Goiabal - Parque Municipal Dr. Petrónio Rodrigues Chaves	Bem Imóvel	2007	
Ituiutaba	Ponte Sobre O Rio Tijuco - Ponte Raul Soares	Bem Imóvel	2000/2007	2000
Ituiutaba	Praça Cônego Ângelo	Conjunto Paisagístico	2000/2007	2000/2007
Ituiutaba	Selaria do Capitão	Bem Imóvel	2007	
Ituiutaba	Teatro Oduvaldo Viana Filho	Bem Imóvel	2002/2007	2007
Ituiutaba	Usina da Empresa Força e Luz Ituiutabana - Usina do Salto de Moraes	Bem Imóvel	2005	

Conforme pode ser verificado na tabela acima, a documentação dos bens protegidos foi apresentada ao Iepha entre os anos de 2000 a 2007, sendo que alguns documentos não foram aprovados por aquele órgão e portanto, não recebem pontuação para fazer jus aos repasses do ICMS Cultural.

- Segundo informações prestadas pela Fundação Cultural de Ituiutaba, o Município possui os seguintes bens culturais os quais têm relevância cultural, mas ainda não possuem proteção específica para os mesmos:
 - Catedral de São José, templo católico de estilo arquitetônico moderno, importante na história da cidade.
 - Sítios Arqueológicos, os quais deverão ser analisados para futura proteção.
 - Cine Capitólio, imóvel que abrigou por vários anos o cinema da cidade.
 - Colégio São José, importante marco na história da educação do Município.
 - Praça Treze de Maio, importante local para as manifestações culturais da comunidade negra de nossa cidade.
 - Usina Salto do Moraes, sítio com ruínas da primeira usina geradora de energia da cidade.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Estádio da Associação Atlética Ituiutabana, primeiro estádio de futebol da cidade.
- De acordo com o questionário, o Município conta com o registro dos seguintes bens (Patrimônio Imaterial):
 - Irmandade de São Benedito (registro realizado em 2009)
 - Congo (registro realizado em 2009)
 - Banda Municipal José Castanheira. (Bem cultural inventariado)
 - Lenda do Corpo Seco. (Bem cultural inventariado)
 - Lenda do Negro D'água. (Bem cultural inventariado)
 - Luz do São Lourenço (Bem cultural inventariado)
- Segundo informações prestadas pela Fundação Cultural de Ituiutaba, o Município recebeu nos anos de 2005 a 2010 ICMS Patrimônio Cultural e de acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, o Município recebeu no ano de 2011 até o mês de março o valor de R\$ 25.161,14 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e um reais e quatorze centavos).

REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL					
MUNICÍPIO	ANO 2006	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010
Ituiutaba	R\$ 60.094,14	R\$ 98.113,64	R\$ 103.518,83	R\$ 80.228,00	R\$ 63.916,38

- Conforme análise das respostas encaminhadas pela Prefeitura de Ituiutaba, podemos verificar que o município **não comprovou a existência de**:
 - De legislação que versa sobre educação patrimonial.

VI - O DEVER DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL PELO MUNICÍPIO ITUIUTABA

1 – Poder Público Municipal:

Cabe ao Poder Público Municipal promover a proteção e legislar sobre o patrimônio cultural, dentro da área sob sua administração, editando legislação própria e observando a legislação Estadual e Federal. Sendo assim, o Município de Ituiutaba pode e deve elaborar lei própria de proteção ao patrimônio cultural³. Dentre as leis necessárias para proteção do patrimônio local, deve-se instituir por Lei o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o qual possui funções consultivas e deliberativas.

O órgão de proteção do patrimônio cultural (Conselho Municipal de Patrimônio Cultural) deve decidir, juntamente com a comunidade, quais os bens culturais do Município de Ituiutaba possuem relevância cultural que determinam sua proteção. Nesse sentido, o inventário, que é um instrumento legal de proteção do patrimônio cultural, deve ser utilizado como procedimento de análise e compreensão do acervo cultural local.

A proteção e a preservação dos bens culturais protegidos são de responsabilidade do Poder Público, com colaboração da comunidade, conforme a Constituição Federal:

³ De acordo com a Carta de Goiânia, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural, é vinculada, e não discricionária, sob pena de responsabilização.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Segundo definição do IEPHA/MG (Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), bem cultural compreende todo testemunho do homem e seu meio, apreciado em si mesmo, sem estabelecer limitações derivadas de sua propriedade, uso, antiguidade ou valor econômico. Os bens culturais podem ser divididos em três categorias: bens naturais, bens materiais e bens imateriais.

2 - Mecanismos de Preservação do Patrimônio Cultural

As Cartas Patrimoniais⁴ reafirmaram o inventário como forma de proteção e recomendaram na sua execução, a participação da comunidade e a sua disponibilização para o público.

A Declaração de Amsterdã⁵ recomendou organizar o inventário das construções, dos conjuntos arquitetônicos e dos sítios, alertando que os inventários fossem largamente difundidos, a fim de chamar a sua atenção para as construções e zonas dignas de serem protegidas.

Além disso, de acordo com a Carta de Petrópolis⁶ a realização do inventário com a participação da comunidade proporciona não apenas a obtenção do conhecimento do valor por ela atribuído ao patrimônio, mas, também, o fortalecimento dos seus vínculos em relação ao patrimônio.

De acordo com MIRANDA⁷ deve-se buscar o princípio da participação popular na proteção do patrimônio cultural, pois este princípio:

⁴ As cartas patrimoniais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

⁵ Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Européia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

⁶ Carta Patrimonial elaborada no 1º seminário brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos, em 1987.

⁷ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, pág. 39.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

“(...) expressa a idéia de que para a resolução dos problemas atinentes a tal área deve ser dada especial ênfase à cooperação entre o Estado e a sociedade, por meio da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política de preservação dos bens culturais.”

A partir do conhecimento dos bens culturais, alcançados por meio do inventário, torna-se possível analisar qual a melhor e a mais efetiva ação de proteção para um acervo ou para um determinado bem (tombamento, conservação, restauração, valorização, vigilância, dentre outras ações). Toda cidade, seja antiga ou nova, tem importância histórica e cultural, sendo que a partir do momento em que ela passa a existir, começa a configuração da história daquela comunidade⁸, por isso a necessidade em ser elaborado o inventário de Ituiutaba.

3 - Benefícios advindos com a implementação de uma Política Municipal de proteção ao Patrimônio Cultural de Ituiutaba.

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

Percebe-se que a partir da proteção do patrimônio cultural local é possível ter uma qualidade de vida melhor e determinar seu crescimento harmonioso, fundado na continuidade da tradição e da identidade cultural. O patrimônio cultural cultivado na comunidade local um sentimento de auto-estima e o exercício da cidadania.

Minas Gerais foi o primeiro estado a adotar uma Lei Estadual que estabelece políticas de proteção aos bens culturais locais, usando recursos do ICMS⁹. Desde 1996, o IEPHA/MG passou a fixar as formas de atuação dos municípios¹⁰ quanto ao patrimônio cultural por meio de Resoluções e de Deliberações Normativas anuais, estabelecidas pelo IEPHA/MG e aprovadas pelo seu Conselho Curador. A finalidade desse incentivo é estimular cada município a desenvolver uma política de preservação do patrimônio histórico e cultural local, em contrapartida a prefeitura recebe repasse financeiro por essa iniciativa. Servem de base para pontuação nos repasse de recursos do ICMS alguns itens como criação de uma lei municipal de patrimônio cultural, programas de educação patrimonial (a cidade também deve criar o seu conselho municipal do patrimônio cultural), bens culturais tombados, elaboração de inventário de proteção ao acervo cultural, além de ações de proteção (investimentos em bens e manifestações culturais).

Há também o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura, que é um instrumento de apoio, a ser somado a outros mecanismos de financiamento existente em Minas Gerais. Ele destina-se àqueles projetos que, tradicionalmente, encontram maiores dificuldades de captação de

⁸ Como exemplo, podemos citar Brasília, que é uma cidade nova e é tombada pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e também listada como Patrimônio da Humanidade.

⁹ Há incentivos fiscais na área cultural que estabelecem uma dedução nos impostos devidos. Os incentivos fiscais mais utilizados e conhecidos são a Lei Rouanet e a Lei Estadual de Incentivos à Cultura.

¹⁰ Para alguns municípios mineiros os valores recebidos através do ICMS Patrimônio Cultural representam uma parcela significativa do que lhes é repassado anualmente como cota-parte do ICMS.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

recursos no mercado. O seu objetivo é o de estimular o desenvolvimento cultural nas diversas regiões do Estado, com foco prioritário para o interior. Desde a criação, em 2006, vários projetos já foram aprovados. Para inscrever seus projetos, os empreendedores culturais devem aguardar a abertura do edital, que acontece anualmente, e enviar projetos formatados de acordo com as especificidades do edital.

O proprietário do bem cultural tombado pode se beneficiar com incentivos fiscais. O desconto de IPTU para os bens tombados, a partir de leis específicas, é uma boa contrapartida que beneficia a manutenção da propriedade particular em prol da preservação do referido bem. Outro dispositivo em prol da preservação, é a Transferência do Direito de Construir¹¹ que é um instrumento de fundamental importância para a preservação e deverá fazer parte do Plano Diretor.

Além disso, salientamos que a gestão do patrimônio cultural lhe dará retornos econômicos¹² e culturais¹³ que os municípios podem vir a ter com políticas de preservação do patrimônio arquitetônico, escorados sobretudo nos possíveis ganhos com o turismo. O Turismo Cultural é uma realidade para muitos municípios mineiros que tem o interesse em buscar o desenvolvimento de forma sustentável e agregar mais valor a sua cidade. Ao valorizar as manifestações culturais, folclóricas, artesanais e a arquitetura da cidade, o Turismo Cultural melhora a auto-estima da população local.

A identidade de um local o torna singular em vários aspectos e esses podem, por sua vez, funcionar como atrativos turísticos. De acordo com Maria Cristina Rocha Simão¹⁴:

“O processo de desvalorização do passado e das referências da memória pelo qual passou o homem moderno (...) impôs à sociedade um enorme desconhecimento de sua história. (...). A população, na maioria das vezes, desconhece o valor de seus bens e ainda não compreende as possibilidades que o turismo oferece.”

É necessário conhecer e valorizar o patrimônio cultural local. A preservação do patrimônio e da cultura de determinado local constitui o fundamento da atividade turística, que deve ser compreendida, portanto como colaboradora para a consolidação de políticas de preservação, uma vez que é a manutenção e proteção de elementos e bens culturais que caracterizam o “potencial turístico” das cidades.

VII - CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

¹¹ A Transferência do Direito de Construir confere ao proprietário de um lote a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro lote, ou de vendê-lo a outro proprietário.

¹² O turismo gera para a população local a criação de empregos e movimentação da renda local.

¹³ Enriquecimento cultural que propicia o contato entre os mais diversos tipos de pessoas, e o conhecimento da história local.

¹⁴ SIMÃO, Maria Cristina Rocha. Preservação do Patrimônio Cultural em cidades. 1ª edição, Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Sendo assim, verifica-se que o Município de Ituiutaba pode e deve adotar uma série de medidas objetivando a correta gestão e preservação do seu patrimônio cultural.

Concluimos que a proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município deve ser incluída nas políticas públicas do Município para a valorização e preservação da história da cidade.

O Manifesto de Amsterdã¹⁵ prevê: “Importa, portanto, conservar vivos os testemunhos de todas as épocas e de todas as experimentações”.E “Os poderes locais, aos quais compete a maioria das decisões importantes em matéria de planejamento, são todos particularmente responsáveis pela proteção do patrimônio arquitetônico e devem ajudar-se mutuamente através da troca de idéias e de informações.”

Como Kevin Lynch¹⁶ afirma, não percebemos a cidade como um todo, mas partes dela com as quais o cidadão se identifica ou estabelece algum vínculo. Esta percepção fragmentada permite o surgimento de marcos, cartões postais, elementos que se destacam física e afetivamente do conjunto da cidade, formando sua identidade.

Minas Gerais possui um rico patrimônio histórico e cultural, seja da arquitetura, do artesanato, da música, das festas religiosas, das igrejas e santuários, das obras de arte, seja dos documentos, e ainda das grutas e cachoeiras, dos rios e montanhas, dos bens imateriais, como o queijo, os doces, as famosas quitandas, dentre outros exemplos. **Sugere-se a pesquisa e valorização do patrimônio cultural do município de Ituiutaba. Uma medida inicial sugerida é a Leitura do livro: “Mestres e Conselheiros: Manual de Atuação dos Agentes do Patrimônio Cultural”¹⁷. O IEPHA, por meio da Diretoria de Promoção, presta apoio à qualificação dos agentes do patrimônio cultural.**

O patrimônio histórico-cultural é a soma dos bens culturais de um povo. Zelar pela conservação e promoção desse valioso patrimônio é função do Poder Público e da própria sociedade, conforme dita a Constituição Federal. E, por isso, a importância da atuação do Ministério Público na defesa desses bens, como guardião dos direitos da coletividade, entre eles a proteção dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagismo.

Medidas para a melhoria da Política Municipal de Patrimônio Cultural

- Que sejam retomados os estudos, verificando se ainda há bens de natureza material ou imaterial no município cuja preservação é necessária, para posterior elaboração dos Dossiês de Tombamento e registros;
- Para os bens culturais já protegidos, sugere-se a revisão dos Dossiês de Tombamento buscando verificar se foram definidos os perímetros de tombamento e entorno e as respectivas diretrizes para cada área, buscando evitar descaracterizações;
- Sugere-se pesquisas e levantamento do patrimônio arqueológico (mediante equipe técnica qualificada) que possibilitem um maior conhecimento sobre os bens culturais

¹⁵ Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Européia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

¹⁶ Bacharel em planejamento de cidades no Instituto de Tecnologia de Massachusetts (ITM) (*Massachusetts Institute of Technology (MIT)*) em 1947. Lynch promoveu diversas contribuições ao campo urbanístico através de pesquisas empíricas em como os indivíduos observam, percebem e transitam no espaço urbano.

¹⁷ Org. MIRANDA, Marcos Paulo de Souza; ARAÚJO, Guilherme Maciel e ASKAR, Jorge Abdo. *Mestres e Conselheiros: Manual de atuação dos agentes do Patrimônio Cultural*. Belo Horizonte: IEDS, 2009.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

do Município. Sendo necessário verificar o estado de conservação dos bens arqueológicos e definir plano de gestão.

- Para os bens culturais cuja documentação não foi aprovada pelo Iepha, sugere-se que ocorram revisões e complementações necessárias para que estes bens recebam pontuação e conseqüentemente mais recursos provenientes do ICMS Cultural.
- Que os recursos provenientes do ICMS Cultural sejam repassados para o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, podendo ser utilizado em obras de restauração e manutenção do patrimônio protegido da cidade de Ituiutaba;
- É importante fazer, por meio de profissionais habilitados, o **levantamento histórico dos bens culturais pertencentes ao Município de Ituiutaba**, pesquisando documentos antigos, fotografias que caracterizam os bens culturais tanto material quanto imaterial (representações fotográficas de festas religiosas, dentre outras), história oral, e outros mecanismos de pesquisa para a identificação e valorização dos bens culturais.
- O poder público deverá oferecer incentivos e contrapartidas aos proprietários dos imóveis protegidos para a proteção e conservação desses bens. São usuais a isenção de impostos sobre serviços aos estabelecimentos que cumpram relevante papel ou quando se quer incrementar determinado uso em trechos urbanos, visando sua requalificação/compatibilização com o patrimônio existente, ou a isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para facilitar aos proprietários de imóveis tombados, o cuidado com sua manutenção;
- **Promover gestão compartilhada** para as ações de revitalização e proteção cultural tendo em vista a responsabilidade solidária entre os órgãos públicos, proprietários e comunidade.
- **Elaborar projeto de educação patrimonial, seguindo as diretrizes do IEPHA. Que seja desenvolvido junto às escolas públicas e particulares existentes no Município de Ituiutaba, incluindo publicação de cartilhas.** A Educação Patrimonial deve ser adotada como uma nova dimensão, a de que sua prática não é mais acessória, mas sim alicerce para uma política efetiva de preservação do patrimônio cultural mineiro calcada no compartilhamento, na comunhão de idéias, percepções e soluções para a questão da preservação da memória e da vida cultural do patrimônio cultural do Município de Ituiutaba. **É necessário que a comunidade de Ituiutaba tenha o conhecimento básico sobre a preservação do seu patrimônio. Por meio de oficinas, palestras educativas, trabalhos escolares com o objetivo de aprofundar conhecimento dos bens culturais locais (história da cidade de Ituiutaba), dentre outras atividades que possam gerar conhecimento dos conceitos básicos sobre o patrimônio cultural de Ituiutaba.**
- Elaboração de um plano funcional para implementação do turismo, inclusive com a devida sinalização turística pra identificar a localização dos bens culturais do Município de Ituiutaba. Criação de uma associação de guias para que as visitas aos sítios arqueológicos, grutas, trilhas e bens naturais a serem protegidos sejam sempre acompanhados por pessoa capacitada que forneça informações sobre o local a ser visitado e ao mesmo tempo oriente os visitantes a não degradar e auxiliar na preservação dos bens. Deve-se desenvolver o turismo sustentável.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2011.

Karol Ramos Medes Guimarães
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 3785



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br